

PORTARIA Nº. 10/2020-GJ

Portaria n. 10/2020-GJ, torna público a escala de plantão da comarca de Santana do Araguaia-PA.

O Excelentíssimo Juiz Dr. Erichson Alves Pinto, MM Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Torna público a escala de plantão para o mês de agosto de 2020 da comarca de Santana do Araguaia, que ficará compreendida da seguinte forma:~

PERÍODO	SERVIDORES	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/08/2020 a 02/08/2020	Rosicléia e Joelma	Wilson Paulo
03/08/2020 a 09/08/2020	Monica Costa e Maria Vanda	Wilson Paulo
10/08/2020 à 16/08/2020	Jairo Lopes- plantão extraordinário. <u>Rosicleia -plantão ordinário.</u>	Wilson Paulo
17/08/2020 a 23/08/2020	Maria de Fátima-plantão extraordinário. <u>Joelma - plantão ordinário.</u>	Wilson Paulo
24/08/2020 a 30/08/2020	Monica Costa- plantão extraordinário. <u>Jairo - plantão ordinário.</u>	Wilson Paulo
31/08 a 06/09/2020	Rosicleia - plantão extraordinário. <u>Maria de Fátima - Plantão ordinário.</u>	Wilson Paulo

Telefone: 94-9 8406-2048

Email: 1santanaaraguaia@tjpa.jus.br (vara única)

Email: 050unaj@tjpa.jus.br (unidade de arrecadação/custas processuais)

Santana do Araguaia-PA, 06 de agosto de 2020.

Erichson Alves Pinto
Juiz de Direito
Comarca de Santana do Araguaia/PA



Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Comarca de Santana do Araguaia/PA

PORTARIA Nº. 09/2020-GJ

Altera a Portaria n. 07/2020-GJ, adequando-a à Portaria nº. 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como estabelece novas diretrizes.

O Excelentíssimo Juiz Dr. Erichson Alves Pinto, MM Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Alterar a portaria e escala de plantão ordinário e extraordinário da Comarca de Santana do Araguaia-PA, para o mês de agosto de 2020, enquanto permanecer a suspensão do expediente presencial na comarca de Santana do Araguaia-PA.

Parágrafo único. Os servidores, permanecerão no plantão extraordinário e ordinário, na forma remota, nos correspondentes dias e horários em que estão escalados.

Art. 2º **Os servidores nos dias não escalados no plantão extraordinário, se submeterão ao Regime Diferenciado de Trabalho, trabalho remoto, enquanto permanecer a suspensão do expediente presencial na comarca de Santana do Araguaia-PA, exercendo atividades na digitalização de Processos Físicos com produtividade mínima de 20 (vinte) processos semanais.**

Art. 3º À Diretora de Secretaria caberá o controle da produtividade e acompanhamento dos servidores escalados no plantão extraordinário/ordinário, bem como acompanhar a caixa de entrada do e-mail institucional da Comarca, encaminhando ao setor de protocolo e distribuição os que lhe competirem e realizar os demais atos de maior complexidade.

Art. 4º A servidora Grazili Neves será responsável pelos processos que tramitam pelo PJE, a qual deverá acompanhar os autos eletrônicos diariamente, dando o devido cumprimento aos feitos.

Art. 5º O servidor Sileymão Varão, lotado no serviço de distribuição do fórum, deverá acompanhar diariamente, no horário do plantão extraordinário, todos os feitos recebidos por e-mail e malote digital, que tenham por finalidade a distribuição ou protocolo, promovendo os atos que lhe compete, caso estejam no rol dos urgentes, atentando-se ao disposto no artigo 11, parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº. 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI.

Art. 6º O servidor Luiz Carlos Santos da Silva permanecerá atuando nos processos enviados à Unidade de Arrecadação, bem como acompanhará os demais assuntos relativos à secretaria administrativa do Fórum.



**Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Comarca de Santana do Araguaia/PA**

Art. 7º A servidora Maria Vanda Melo Alves, ficará responsável diariamente pelos processos com réus presos, e, caso necessário, poderá solicitar auxílio ao servidor escalado no plantão extraordinário.

Art. 8º No Plantão Extraordinário, de segunda a sexta feira das 08 as 14 horas, poderão ser apreciadas as matérias constantes no artigo 4º da Resolução 313 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e as disciplinadas no artigo 10 da Portaria conjunta n. 05/2020-GP-VP-CJRMB/CJCI DE 23 DE MARÇO DE 2020, bem como o impulso oficial em Cartas Precatórias.

Art. 9º No Plantão Ordinário, de segunda a sexta feira, das 14 as 17 horas e em dias não úteis e nos finais de semana, das 08 as 14 horas, as matérias apreciadas são as constantes nos termos da Resolução n. 16 de 1º de junho de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com alterações trazidas pela Portaria Conjunta n. 06/2020-GP-VP-CJRMB/CJCI DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Art. 10. Para fins de realização dos trabalhos disciplinados nesta Portaria, e mediante autorização do Diretor do Fórum, o servidor que não possuir equipamentos de tecnologia da informação necessários à atuação no contexto funcional disciplinado nesta Portaria, bem como na Portaria conjunta 05/2020-GP-VP-CJRMB/CJCI DE 23 DE MARÇO DE 2020 poderá, mediante assinatura de termo de responsabilidade e sob as penas da lei, utilizar-se, em seu domicílio, de equipamentos pertencentes ao acervo do TJPA, conforme disponibilidade. (artigo 17 Portaria conjunta 05/2020-GP-VP-CJRMB/CJCI DE 23 DE MARÇO DE 2020).

Art. 11. Os servidores da comarca de Santana do Araguaia-PA, deverão adotar as providencias necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como os atos normativos disciplinados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em especial a Portaria conjunta 05/2020-GP-VP-CJRMB/CJCI DE 23 DE MARÇO DE 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser disponibilizada ao publico no site www.tjpa.jus.br, Corregedoria do interior/ Plantão judiciário/novo

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ERICHSON ALVES PINTO
Juiz de Direito
Comarca de Santana do Araguaia/PA